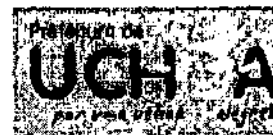




# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº 2.699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município a associação dos produtores Rurais de Uchoa, e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à outorga, para Permissão de Uso, de uma área de terras, objeto da matrícula nº 7.538, de propriedade do Município, a Associação dos Produtores Rurais de Uchoa.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata este artigo compreende uma área de terras, situada na Rua Celeste Bertelli, Centro, nesta Cidade, com superfície total de 1.588,91m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Uchoa, conforme Matrícula nº 7.538, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a descrição da área abaixo especificada:

**MEMORIAL DESCRITIVO:** Um terreno urbano, situado na Rua Celeste Bertelli, na cidade de Uchoa, nesta comarca e seu respectivo terreno, medindo 68,54 metros de frente, do lado direito de que da rua olha para o imóvel 31,30 metros, da frente aos fundos; do lado esquerdo de que da rua olha para o imóvel 18,30 metros, da frente aos fundos; nos fundos em três linhas quebradas: uma partindo do lado esquerdo de quem da rua olha em direção ao lado direito com 43,04 metros, daí vira-se à esquerda com 13,00 metros na direção dos fundos e vira-se à direita com 25,60 metros na direção do lado direito, encerrando a área superficial de 1588,912m<sup>2</sup>; confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o Estádio Municipal Leonildo João Birolli (vestiários), nos fundos, com o Estádio Municipal Leonildo João Birolli (arquibancada) e na frente com a Rua Celeste Bertelli.

**Art. 2º** - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez anos), em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da permissionária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



**Art. 3º** - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Em caso de retrocessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Parágrafo único.** O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Art. 5º** - A permissionária arcará com todos os custos atinentes a manutenção do imóvel cedido.

**Art. 6º** - A presente Permissão de Uso somente poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 02 de Outubro de 2007.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**Miriam Donha Palharini**

**Diretora de Gabinete**